

PL Nº , de 12 de Janeiro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro de R\$258.390,28 à SLAN, oriundo do FMCA e abrir um Crédito Suplementar.

Marcelo Calmo, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, oriundos da Fundação Itaú Social referente ao programa Itaú Criança, destinado a atender a aquisição de material de consumo e material permanente para atendimento aos pacientes com fissuras labiopalatais.

Parágrafo único. O valor a ser captado é de até R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), sendo que R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) ficarão depositados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA e R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) serão repassados à FUNDEF para atender o projeto citado no caput deste artigo.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.04 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. Crianças e Adolescente
4.4.50.42.00.00.00.00 Auxílios (606)
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Mensais (595)
Recurso: 1035 – FMCA-Vinc Bannisul 040523110-0

Art. 5º O repasse dos recursos financeiros à entidade somente será efetivado após depósitos da captação dos recursos pelo doador ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de janeiro de 2017.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº -01/2017

Lajeado, de janeiro de 2017.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza a repassar recurso financeiro à Associação de Assistência à Infância e Adolescência – SLAN, no valor de R\$ 258.390,28 (duzentos e cinquenta e oito mil trzentos e noventa reais com vinte e oito centavos)”.

O Projeto de Lei proposto servirá para atender o Projeto “Guardiões da Paz” com recursos próprios do FMCA.

Informamos que o repasse à SLAN foi aprovado pelo COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme Resolução nº 08 de 13 de julho de 2016 (cópia anexa).

Em anexo, cópia do Plano de Aplicação apresentado pela SLAN.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,